

LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC

EDITAL Nº 007/2020

PRODUÇÃO E EVENTOS CONSOLIDADOS/INÉDITOS

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Aldir Blanc, e suas alterações, e, ainda, o decreto estadual nº 7.020/2020, que regulamenta os procedimentos de gestão dos recursos públicos oriundos da Lei no âmbito do estado do Acre;

CONSIDERANDO o Decreto Governamental nº 5465 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do estado do Acre, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, bem como suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 2.312, que institui o Sistema Estadual de Cultura e cria o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – PRE-CULT.

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, por meio da **FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM**, neste ato representado por seu Presidente, que no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 047, de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção de pessoas jurídicas que atendam aos requisitos previstos, atendendo ainda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e os demais aplicáveis à Administração Pública. O presente Edital possui como objetivo geral a continuidade da difusão cultural fomentada pelo Governo do estado do Acre, por meio desta Fundação.

1. DO OBJETO

***1.1.** Constitui objeto do presente Edital a seleção de **52 (cinquenta e duas) propostas** que visem à realização de **eventos consolidados e inéditos**, incluindo festivais, mostras, feiras, festas populares/tradicionais e contribuam para o desenvolvimento artístico-cultural dos 22 (vinte e dois) municípios do estado do Acre.

1.2. Todas as atividades decorrentes da realização das propostas contempladas deverão ser oferecidas gratuitamente à população.

1.3. As propostas podem ser feitas em todas as modalidades culturais, incluindo a arte, o patrimônio cultural e a economia criativa.

1.4. São diretrizes deste Edital:

a) Potencializar iniciativas culturais consolidadas, auxiliando na retomada, manutenção e continuidade das atividades ligadas às artes, ao patrimônio cultural e à economia criativa do Acre durante o período pandêmico.

b) Reconhecer a importância dos eventos artístico-culturais consolidados para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura do estado do Acre.

c) Promover a contratação de serviços, gerando oportunidades de trabalho e renda para artistas, técnicos, agentes culturais, grupos e coletivos e outros trabalhadores da cultura.

d) Possibilitar o acesso e fruição da arte e da cultura pela sociedade acreana, estimulando o consumo de bens e serviços culturais.

***1.5.** São anexos deste Edital:

a) Anexo I – Ficha de Inscrição;

b) Anexo II – Currículo Cultural;

c) Anexo III – Relatório de Prestação de Contas;

d) Anexo IV – Carta de Autorização de Grupo Informal.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Em observância ao caráter emergencial da Lei federal nº 14.017/2020, que visa socorrer trabalhadores e trabalhadoras da cultura que foram afetados pela pandemia da covid-19, as ações das propostas podem ser:

2.1.1. Presenciais, sendo sua realização condicionada às normas sanitárias de acordo com as recomendações das autoridades de saúde e decreto governamental nº 5.496 de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores.

2.1.2. Não presenciais, com interação em tempo real por meio de plataforma integrada de aprendizagem digital, aplicativos e redes sociais, de acordo com o plano de trabalho/projeto.

2.1.3. As propostas poderão ser destinadas a todas as faixas etárias, sendo necessário que o proponente defina e identifique o perfil de seu público alvo no corpo do projeto.

***2.2.** Este Edital tem como finalidade garantir para **Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, Grupos Formais e Informais, MEI e Entidades Representativas de Segmentos Culturais**, o incentivo a propostas de produção e eventos artístico-culturais consolidados, que tenham visibilidade municipal e/ou estadual, com reconhecida importância na área e segmento em que estão inseridos. As propostas podem ser apresentadas em formato de festivais, mostras, feiras e festas populares/tradicionais.

Para efeito deste Edital, evento artístico-cultural consolidado e estes formatos de ações culturais são assim definidos:

a) Evento artístico-cultural consolidado:

- Evento de tradição periodicamente realizado ou que já tenha apresentado ao público ao menos duas edições (eventos de médio porte) ou três edições (eventos de grande porte).

- Que já faz parte do calendário cultural dos municípios acreanos e, portanto, já conhecido de um determinado público.

- Organizado de forma que: a) promova intercâmbio artístico-cultural; ofereça ações e atividades formativas; estimule a difusão de experiências, expressões e manifestações culturais.

- Que dinamize a economia criativa, promovendo ações empreendedoras por meio da geração de emprego e renda a uma cadeia produtiva, envolvendo artistas, grupos, brincantes, técnicos, coletivos em geral, comércio local, terceiro setor da economia e trabalhadores da informalidade.

- Que seja historicamente iniciativa realizada integralmente pela sociedade civil: Pessoa Física, Entidades Representativas de Segmentos Culturais, Grupos Informais e Grupos Formais, MEI ou Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos de natureza cultural.

b) Festivais de Cultura e/ou Arte: eventos que acontecem em período definido, em local(is) determinado(s), normalmente com mostra de repertório coletivo, de caráter competitivo ou não, podendo apresentar a produção de um segmento ou vários segmentos artísticos e que garante a formação de público.

c) Mostras Artísticas: exposições ou instalações organizadas em torno de uma temática, que preveem a exibição, sem caráter competitivo, de resultados de processos produtivos ou investigativos no universo cultural e/ou artístico, voltadas em especial para a formação de público, podendo ainda, em seu conjunto, conter seminários, oficinas, workshops, palestras, rodas de conversa, debates.

d) Feiras Culturais: eventos com exposição de produtos artesanais, gastronomia popular, obras de arte, artefatos, negócios criativos, etc. O foco central é voltado para a divulgação da arte e da cultura. Deve oferecer uma programação com atividades variadas, propondo integração de ações diversas e promovendo o ambiente para geração de negócios e ideias criativas que movimentem a cadeia produtiva da economia e da cultura.

e) Festas Populares/Tradicionais: manifestações populares como comemorações ou eventos festivos, caracterizados pela presença marcante das tradições regionais, cuja principal característica é a participação do povo, abrangendo uma coletividade e envolvendo um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, dotadas de referências culturais importantes para a construção de identidades locais, regionais ou nacionais por indivíduos, grupos e comunidades.

3. DAS CONTRAPARTIDAS À SOCIEDADE

3.1. As propostas de projetos aprovadas deverão conter expressa finalidade cultural, enquadrando-se em uma ou mais das seguintes condições:

3.1.1. Pertencam à área cultural e/ou artística;

3.1.2. Promovam a valorização das artes, a preservação e a fruição do patrimônio cultural material e imaterial do estado, ou seja, dos bens culturais portadores de referências à memória e à identidade dos grupos sociais formadores da sociedade acreana, tais como: bens tombados, sítios históricos e arqueológicos e bens registrados.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar como proponentes deste Edital:

4.1.1. Pessoa jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, cujo

ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste Edital, em plena regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital e seus anexos.

4.1.2. Grupos formais (com constituição jurídica) e Grupos informais (sem constituição jurídica), que tenham natureza ou finalidade cultural e cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste Edital.

4.1.3. MEI, Microempreendedor Individual, que apresente expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico ou cultural, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.4. Entidades Representativas de Segmentos Culturais, Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, estabelecida no estado do Acre, com objetivo prioritariamente cultural explicitado nos seus atos constitutivos e que possua experiência com a realização de produções e eventos culturais.

***4.1.5. Pessoa Física** maior de 18 anos, capaz, brasileiro nato ou naturalizado, assim como estrangeiro residente em território nacional, acreano ou radicado no Acre, com atuação na cadeia produtiva da cultura dentro ou fora do estado, sendo necessário anexar, no ato da inscrição, comprovação de endereço no território acreano.

4.2. O proponente deve apresentar currículo ou portfólio atualizado que comprove atuação e experiência anterior com atividades de realização de eventos artísticos-culturais, anexando, por meio digital ou cópia, comprovação limitada a no máximo 10 (dez) documentos.

***4.3.** Estão impedidos de atuar como proponentes:

a) Pessoas cujas propostas e/ou inscrições tenham qualquer vínculo profissional ou empresarial com membros da Comissão de Avaliação ou cujos dirigentes sejam parentes consanguíneos, colaterais ou por afinidade, até o 2º grau, de membros da Comissão;

b) Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados lotados na Fundação de Cultura Elias Mansour (FEM) e/ou vinculados a esta;

c) Pessoa Física ou Jurídica que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.”

5. DA INSCRIÇÃO

***5.1.** As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas **no período de 04 a 23 de novembro de 2020**, em dias corridos, por meio do endereço online femcultura.producaoeventos@gmail.com, em formulário próprio a ser disponibilizado no portal da FEM (www.femcultura.ac.gov.br).

5.1.1. Também poderão ser realizadas inscrições presenciais nos municípios considerando o período já indicado no item 5.1, ficando os formulários disponíveis também nos endereços presenciais. Nesse caso, exceto finais de semana e sendo considerado o horário de funcionamento dos locais indicados.

Município	Contato	Ponto de Referência
ACRELÂNDIA	3235-1044	Local: Prefeitura Municipal ; Endereço: Av. Edmundo Pinto, 812 – Centro.
ASSIS BRASIL	3548-1208	Local: Prefeitura Municipal Av. Raimundo Chaar, 362 – Centro
BRASILÉIA	3546-4402	Local: Prefeitura Municipal; Endereço: Av. Prefeito Rolando Moreira- 198, Centro- Brasília/AC

BUJARI	3231-1074	Local: Prefeitura Municipal Endereço: BR 364 - km 28 n° 900, Centro
CAPIXABA	3234-1137	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Gov. Edmundo Pinto , 001- Centro.
CRUZEIRO DO SUL	3322-2427	Local: Secretaria de Cultura de Cruzeiro do Sul Endereço: Rua Madre Adelgundes Becker, Bairro: Miritazal (Antigo prédio da UNOPAR)
EPITACIOLÂNDIA	3546-3427	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Rua Capitão Pedro de Vasconcelos, 257 – Bairro: Aeroporto.
FEIJÓ	3463-2614	Local: Prefeitura Municipal; Endereço: Av. Plácido de Castro, 678 – Centro.
JORDÃO	3668-5550	Local: Prefeitura Municipal; Endereço: Av. Francisco Dias, s/n
MÂNCIO LIMA	3343-1445	Local: Casa de Cultura Marcia Alencar Endereço: Av. Japiim , S/N - Bairro: Cobal
MANOEL URBANO	3611-1314	Local: Prefeitura Municipal; Endereço: Rua Valério Caldas de Magalhães, 539 - Centro
MARECHAL THAUMATURGO	3325-1092	Local: Prefeitura Municipal; Endereço: Rua 05 de Novembro S/N – Centro (ao lado dos Correios)
PLÁCIDO DE CASTRO	3237-1066	Local: Prefeitura Municipal; Endereço: Av. Eptácio Pessoa, 146 – Centro
PORTO ACRE	3233-1032	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro.
PORTO WALTER	3327-8027	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Rua Amarizio Sales, S/N - Centro
RODRIGUES ALVES	3342-1176	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. São José, 780 – Centro
RIO BRANCO	3212-7040	Local: Fundação Cultural Elias Mansour Endereço: R. Sen. Eduardo Assmar, 187- Seis de Agosto
SANTA ROSA DO PURUS	3615-1050	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Rua Coronel José Ferreira, S/N – Bairro: Cidade Nova
SENADOR GUIOMARD	99911-6129	Local: Secretaria de Cultura de Senador Guiomard – Semed Endereço: Rua Costa e Silva, 115 (Rua da Caixa Econômica)

SENA MADUREIRA	3612-2424	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Avelino Chaves, 631 – Sena Madureira/Ac
TARAUACÁ	99995-3767	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Antônio Frota, 69970-000
XAPURI	3542-2144	Local: Secretaria de Esporte e Cultura Xapuri (Estádio Municipal) Endereço: Rua Vitorino Maia, S/N, Bairro: Centro.

5.2. Não serão aceitas inscrições enviadas ou entregues fora do prazo designado, bem como por qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital;

5.3. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão anexar/entregar toda documentação em original digitalizada ou cópia nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira.

5.4. As informações prestadas, assim como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do proponente e não serão devolvidas, ficando sob a guarda da FEM.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES DAS PROPOSTAS

***6.1.** Por meio deste Edital, serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de **R\$ 3.460.000,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta mil reais)**, destinados à realização de **52 (cinquenta e dois)** eventos artísticos-culturais consolidados e inéditos.

***6.2. (EXCLUÍDO)**

***6.3.** O valor total disponível para a aprovação das propostas será distribuído nos seguintes formatos, modalidades, quantidades e valores:

Formato	Proponente	Modalidade	Quant	Valor	Total
Produções e Eventos Consolidados de Médio Porte	Pessoa Jurídica, Grupos Formais, MEI e Entidades Representativas de Segmentos Culturais	Presencial	10	R\$ 60.000,00	R\$ 600.000,00
Produções e Eventos Consolidados de Médio Porte	Pessoa Física e Grupos Informais	Presencial	5	R\$ 60.000,00	R\$ 300.000,00
Produções e Eventos Consolidados de Médio Porte	Pessoa Jurídica, Grupos Formais, MEI e Entidades Representativas de Segmentos Culturais	Não presencial	8	R\$ 40.000,00	R\$ 320.000,00
Produções e Eventos Consolidados de Médio Porte	Pessoa Física e Grupos Informais	Não presencial	5	R\$ 40.000,00	R\$ 200.000,00

Produções e Eventos Consolidados de Grande Porte	Pessoa Jurídica, Grupos Formais, MEI e Entidades Representativas de Segmentos Culturais	Presencial	10	R\$ 130.000,00	R\$ 1.300.000,00
Produções e Eventos Inéditos de Médio Porte	Pessoa Jurídica, Entidades Representativas de Segmentos Culturais, Grupos Formais, MEI	Presencial	03	R\$ 40.000,00	R\$ 120.000,00
Produções e Eventos Inéditos de Médio Porte	Pessoa Física e Grupos Informais	Presencial	03	R\$ 40.000,00	R\$ 120.000,00
Produções e Eventos Inéditos de Médio Porte	Pessoa Jurídica, Entidades Representativas de Segmentos Culturais, Grupos Formais, MEI	Não presencial	02	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
Produções e Eventos Inéditos de Médio Porte	Pessoa Física e Grupos Informais	Não presencial	02	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
Produções e Eventos Inéditos de Grande Porte	Pessoa Jurídica, Entidades Representativas de Segmentos Culturais, Grupos Formais, MEI	Presencial	02	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
Produções e Eventos Inéditos de Grande Porte	Pessoa Física e Grupos Informais	Presencial	02	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
Total de valores:					R\$ 3.460.000,00

6.4. No caso de não haver demanda suficiente para concorrer aos recursos disponibilizados para algum dos formatos acima elencados, a Comissão de Avaliação poderá remanejar o valor remanescente para formato de ação que tenha maior número de propostas inscritas.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

7.1. PESSOA JURÍDICA:

- Ficha de inscrição (Anexo I);
- Currículo Cultural (Anexo II);
- Cópia do CNPJ;
- Cópia do comprovante de endereço da pessoa jurídica (declarações de residência, contratos de aluguel, contas de água, luz ou telefone/internet, boletos ou declaração de imposto de renda);
- Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, ou do Certificado da Condição do MEI;
- Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço do representante legal;

*7.2. PESSOA FÍSICA:

- Ficha de inscrição (Anexo I);
- Currículo Cultural (Anexo II);
- Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço (declarações de residência, contratos de aluguel,

contas de água, luz ou telefone/internet, boletos ou declaração de imposto de renda);
d) Carta de Autorização de Grupo Informal (Anexo IV) – no caso de Grupo Informal.”

8. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE TÉCNICA DAS INSCRIÇÕES

8.1. A Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour acusará o recebimento do e-mail com a apresentação da inscrição em até 1 (um) dia útil, indicando um número de protocolo de recebimento. No caso das inscrições realizadas presencialmente, o proponente receberá um comprovante de inscrição com o número de protocolo.

8.2. A documentação encaminhada em conformidade será analisada pela Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura - DFIC. O preenchimento incorreto do formulário de inscrição, bem como a ausência de qualquer dos documentos exigidos, ensejará no indeferimento da inscrição apresentada;

8.3. O ato de inscrição da proposta não implica na sua seleção, habilitação e contratação por parte da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour.

8.4. O resultado provisório das inscrições deferidas e indeferidas será publicado, conforme cronograma constante no item 13.

8.5. Os proponentes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso ao resultado, que poderá ser enviado, preferencialmente, no e-mail **fem.recurso@gmail.com** ou entregue presencialmente nos locais constantes no item 5.1.

8.6. Os recursos interpostos serão analisados pela Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura, que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para análise e posterior publicação do resultado final de inscrições deferidas e indeferidas.

8.7. Não caberá recurso ao resultado final de inscrições deferidas e indeferidas.

8.8. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.1. A Comissão de Avaliação será composta por membros nomeados pela Fundação de Cultura Elias Mansour, por meio de portaria específica publicada em Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 22 do decreto 7.020, e também por avaliadores credenciados no edital de seleção de avaliadores de propostas publicado no Diário Oficial do Estado do dia 29 de outubro de 2020.

9.2. Compete à Comissão de Avaliação:

9.1.1. Analisar os projetos propostos de acordo com os critérios de seleção de cada edital e sua pertinência;

9.1.2. Emitir parecer de aprovação ou não das propostas apresentadas.

9.3. O resultado provisório da análise de mérito realizada pela comissão de avaliação deverá ser entregue à Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura - DFIC no prazo constante em cronograma, que procederá com a publicação.

9.4. Os proponentes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso ao resultado provisório da análise de mérito, que poderá ser enviado, preferencialmente, no e-mail **fem.recurso@gmail.com** ou entregue presencialmente nos locais constantes no **item 5.1**.

9.5. Os recursos interpostos serão avaliados pela Comissão de Avaliação, que terá o prazo de 1 (um) dia útil para entregar à Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura - DFIC a devolutiva com o resultado final de propostas aprovadas na análise de mérito, para posterior publicação.

9.6. Não caberá recurso ao resultado final da análise de mérito das propostas.

9.7. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.

***9.8. (EXCLUÍDO)**

0. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

***10.1.** A Comissão de Avaliação analisará o mérito das propostas que cumprirem todos os requisitos solicitados neste Edital. As propostas receberão notas de 01 (um) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação de Mérito		
Histórico, atuação, regularidade	Análise do histórico do evento, considerando o tempo de atuação e a regularidade da atividade em no mínimo duas edições para evento de médio porte e três edições para evento de grande porte. (Para a modalidade não presencial, a análise do histórico do evento será feita mediante as edições presenciais já realizadas.)	0 a 20 pontos
Programação	Coerência entre a programação cultural apresentada em função dos objetivos do evento, bem como se as justificativas e ações para sua realização, a qualidade da programação e a troca de saberes estão sendo contempladas na proposta.	0 a 20 pontos
Interação	Capacidade de aprofundar a interação com a comunidade ou com seu público por meio de desdobramento de ações complementares.	0 a 20 pontos
Coerência Orçamentária	Coerência entre as ações e os custos apresentados na planilha orçamentária.	0 a 20 pontos
Relevância	Grau de relevância da proposta em relação à sua contribuição para promover oportunidades com a geração de renda e distribuição dos recursos na cadeia produtiva da cultura.	0 a 20 pontos
Total de pontuação		100 pontos

Critérios de Avaliação de Mérito para Eventos Inéditos		
Programação	Coerência entre a programação cultural apresentada em função dos objetivos do evento, bem como se as justificativas e ações para sua realização, a qualidade da programação e a troca de saberes estão sendo contempladas na proposta.	0 a 25 pontos
Interação	Capacidade de aprofundar a interação com a comunidade ou com seu público por meio de desdobramento de ações complementares.	0 a 25 pontos
Coerência Orçamentária	Coerência entre as ações e os custos apresentados na planilha orçamentária.	0 a 25 pontos
Relevância	Grau de relevância da proposta em relação à sua contribuição para promover oportunidades com a geração de renda e distribuição dos recursos na cadeia produtiva da cultura.	0 a 25 pontos
Total de pontuação		100 pontos

10.2. A nota final de cada proposta será a média das notas de todos os membros da Comissão de Avaliação.

10.3. A pontuação será cumulativa e as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos não serão aprovadas.

10.4. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá os seguintes critérios:

I. Maior pontuação no critério “1”

II. Maior pontuação no critério “2”

III. Maior pontuação no critério “3”

10.5. As propostas serão classificadas segundo a nota final em ordem decrescente.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. O proponente aprovado na análise de mérito deverá entregar a documentação constante no item 12 imediatamente após a divulgação do resultado final, no prazo constante no cronograma, para acesso ao recurso, sob pena de desclassificação da proposta.

11.2. A análise da documentação apresentada na fase de habilitação será realizada pela Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura da Fundação de Cultura Elias Mansour (FEM), em período previsto no cronograma.

11.3. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos.

11.4. Em caso de desistência ou desclassificação do proponente na análise documental de habilitação, será convocado o proponente sequencialmente classificado na análise de mérito de acordo com a ordem de classificação, que terá o prazo de 1 (um) dia útil, após a notificação, para entregar a documentação constante no item 12.

11.5. Os proponentes desclassificados na fase de habilitação poderão interpor recurso, que deverá ser enviado, preferencialmente, no e-mail **fem.recurso@gmail.com** ou entregue presencialmente nos locais constantes no item 5.1.

11.6. Os recursos interpostos serão avaliados pela Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura - DFIC, que terá o prazo de 1 (um) dia útil para apresentar resposta.

11.7. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.

12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

*12.1. PESSOA JURÍDICA

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

II – Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

III – Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

IV – Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.1.1. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data da assinatura do termo de fomento.

*12.2. PESSOA FÍSICA

I – Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

II – Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

III – Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

***12.2.1.** Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data da assinatura do termo de fomento

*13. DO CRONOGRAMA

03/11/2020 – Lançamento dos Editais

04/11/2020 – Abertura das Inscrições

23/11/2020 – Encerramento das Inscrições

25/11/2020 – Publicação da Lista Provisória de Inscrições Deferidas e Indeferidas

25 a 26/11/2020 – Prazo para interposição de recursos à Lista de Inscrições

27/11/2020 – Análise dos recursos pela DFIC

30/11/2020 – Publicação da Lista Final de Inscrições Deferidas e Indeferidas

30/11/2020 – Início dos Trabalhos da Comissão de Avaliação

04/12/2020 – Encerramento dos Trabalhos da Comissão de Avaliação

08/12/2020 – Publicação do Resultado Provisório de Propostas Aprovadas

08 a 09/12/2020 – Prazo para Interposição de Recursos ao Resultado Provisório

10/12/2020 – Análise dos Recursos pela Comissão de Avaliação

11/12/2020 – Publicação do Resultado Final de Propostas Aprovadas

11 a 14/12/2020 – Prazo de Entrega da Documentação de Habilitação

16/12/2020 – Publicação da Lista de Propostas Habilitadas

30/04/2021 – Prazo limite para execução da proposta pelo proponente

14. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

***14.1.** Os resultados das análises documentais de inscrição e habilitação, bem como os resultados provisórios e finais das avaliações de mérito serão publicados no Diário Oficial do Estado e no portal de cultura do governo (www.femcultura.ac.gov.br), conforme cronograma constante neste edital.

14.2. O proponente se responsabiliza pelo acompanhamento do cronograma e dos resultados referentes a este edital.

*15. DO PAGAMENTO DOS RECURSOS

***15.1 Da liberação dos recursos.** Os recursos serão repassados em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo proponente selecionado, no ato da inscrição.

15.2. Da regularidade da conta bancária. Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à regularidade da conta bancária indicada de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

***15.3. Da aplicação financeira dos recursos.** Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

15.4. A FEM não se responsabiliza pelo pagamento de impostos, tarifas ou taxas que incidam sobre o recurso recebido, ficando essa responsabilidade a cargo do proponente.

16. DA DIVULGAÇÃO

16.1. As propostas selecionadas deverão, obrigatoriamente, quando da sua divulgação, fazer constar a logomarca do Governo Federal, do Governo do Estado do Acre e da Fundação de Cultura Elias Mansour (FEM) em todas as peças publicitárias, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela FEM, bem como informar o financiamento através de recursos da Lei Aldir Blanc;

16.2. O fomento também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rá-

dio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação da proposta.

16.3. O flagrante descumprimento aos dispostos nos itens 16.1 e 16.2 deste edital poderá ensejar na reprovação da prestação de contas da proposta aprovada.

16.4. Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.

17. DAS ALTERAÇÕES DA PROPOSTA

17.1. As alterações no plano de trabalho da proposta aprovada somente serão aceitas a título excepcional, devidamente justificadas, devendo ser aprovadas previamente pela FEM;

17.2. Caso seja necessária a alteração de data e ou horário no calendário apresentado na proposta selecionada, o proponente ou representante legal deverá comunicar previamente à FEM da alteração realizada, por meio de documento.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

***18.1.** Para efeito de prestação de contas, o proponente contemplado deverá apresentar, encerrado o prazo de execução, **Relatório Final** que demonstre a efetiva execução da proposta, conforme ANEXO IV.

18.2. É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de cronograma, alcance junto ao público-alvo, de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas à proposta é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

***18.3.** O Relatório Final deve ser acompanhado de documentação que comprove como foram utilizados os recursos. A documentação deve incluir:

- I. Cronograma com datas das atividades;
- II. Matérias jornalísticas e publicitárias, quando for o caso;
- III. Registros fotográficos ou audiovisuais, quando possível;
- IV. Outros registros dos resultados.

18.4. O **Relatório Final** poderá ser preenchido ou respondido das seguintes formas:

- I. Escrito à mão, usando caneta
- II. Digitado

18.5. Esgotado o período para a execução da proposta, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a execução e seguirá as exigências legais. Sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

18.6. O **Relatório Final** será submetido à avaliação da Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura – DFIC da Fundação de Cultura Elias Mansour, com a finalidade de verificar a realização do objeto em conformidade com a proposta contemplada, podendo ser aprovado ou não.

***18.7.** A documentação referente à comprovação de realização da proposta (Relatório Final e anexos) de que trata os itens **18.1 e 18.3** deste edital, deverá ser encaminhada a:

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - Endereço: Rua 17 de novembro, nº 1.291, Segundo Distrito, bairro Seis de Agosto, CEP 69.905-593, Rio Branco-Acre.”

PARÁGRAFO ÚNICO. Não será exigida apresentação de notas fiscais ou recibos para comprovação do Relatório Final, ficando o proponente responsável por manter guardadas em sua posse, notas fiscais ou recibos, pelo período de cinco anos, podendo a administração pública requerer a qualquer tempo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

19.2. A FEM não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos habilitados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de propostas aprovadas neste Edital;

19.3. As propostas devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente, não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos e etc.

19.4. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

19.5. Os proponentes deverão possuir cadastro de credor junto à SEFAZ para o recebimento do recurso.

19.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação em conjunto com a presidência da Fundação de Cultura Elias Mansour (FEM).

19.7. É terminantemente proibida a habilitação de propostas que apresentem trabalhos cujo teor contenha cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.

19.8. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

19.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Rio Branco, 03 de novembro de 2020.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM